



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.855, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.199, de 29 de dezembro 2023 que autoriza o Poder Executivo conceder premiações aos participantes de eventos esportivos, e que a Secretaria Municipal de Esportes mantém em seu calendário esportivo anual vários campeonatos em diversas modalidades; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 124-1,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:



Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
 3390.31.00.00 25000000 Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport., e
 Outras R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	11.283.854,15	105.542.416,00	1,93%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.856/2024

EXONERA A SERVIDORA VERA APARECIDA BALESTRIN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.711/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, da servidora VERA APARECIDA BALESTRIN, matrícula 13294, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.857/2024

REVOGA O DECRETO Nº 60.917, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.362/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, do Decreto nº 60.917, de 10 de agosto de 2023, que concedeu auxílio-interiorização à servidora CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS

SANTOS, matrícula 4441, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.858, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.463/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 2 de fevereiro a 18 de maio de 2024, da servidora ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT, matrícula 6917, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 524701 do Processo em referência, para:

I - planejar e ministrar aulas, organizando atividades educativas individual e coletiva com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento das aptidões e evolução harmoniosa da criança;

II - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;

III - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;

IV - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;

V - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

VI - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

VII - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

VIII - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;

IX - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

X - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

XI - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.859, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.583/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 2 de fevereiro a 23 de junho de 2024, da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA, matrícula 7533, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 536946 do Processo em referência, para:

I - planejar e ministrar aulas, organizando atividades educativas individual e coletiva com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento das aptidões e evolução harmoniosa da criança;

II - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;

III - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;

IV - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;

V - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

VI - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

VII - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

VIII - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;

IX - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

X - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

XI - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA referente ao período de 14 de dezembro de 2023 a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.860/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR EVERALDO DE VARGAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.962/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, do servidor EVERALDO DE VARGAS, matrícula 4805, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.861/2024

NOMEIA SEBASTIÃO DA SILVA BARROS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.780/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SEBASTIÃO DA SILVA BARROS para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.862/2024

NOMEIA NILCEA JESUS DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.726/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NILCEA JESUS DE SOUZA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de INTÉRPRETE DE LIBRAS, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.325/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.278, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 023/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 18.235/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.278, de 29 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.193, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA DR. ROBERTO FLAVIO SANTANA O EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada da Praça Pública Dr. Roberto Flavio Santana o equipamento público localizado no Lote Único da Quadra 20-R do Setor 33, no Bairro Jardim Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERA O ARTIGO 1º E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 10 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 86 da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 86. Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) destina-se ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município de Vilhena, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.

....."(NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do artigo 149 - A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consoante ao disposto no artigo 86 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, em caráter universal, do Município.

....."(NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso I do §1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 271/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

§ 1º

I - a arrecadação da Contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

....."(NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.506/2023/SEMOSP.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 139/2023/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos afim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da SEMOSP – Prefeitura Municipal de Vilhena (Doravante denominada de CONTRATANTE), que necessita constantemente realizar manutenções no sistema de Iluminação Pública conforme solicitado pelo setor demandante, e conforme condições constantes neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.687.778/0001-47, com sede na Av. Tenente Praeiro, Nº 2647, Lote Sala 02, Bairro Jardim Califórnia na cidade de CUIABA/MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcio Rogério de Siqueira Luz portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106.1046 SSP/MT e CPF sob nº 792.389.631-34, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT,LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.441.918/0001-89, com sede na Rua Torres Del Paine nº 355, Bairro: Residencial Colinas do Aruá na cidade de MOGI DAS CRUZES/SP tendo como representante o Sr. Mauricio do Nascimento Costa portador da Cédula de Identidade RG nº 49385402 SSP/SP e CPF sob nº 386.744.708-07 residente e domiciliado na cidade de MOGI DAS CRUZES/SP, MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.117.026/0001-92, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado nº 102, Bairro Jardim Correea da Costa nº 4646S, Quadra 07,Bairro: Coxipó, na cidade de ARACATUBA/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) Maria Eduarda Prado Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2230681-1 SSP/MT e CPF sob nº 048.037.401-51, residente e domiciliado na cidade de ARACATUBA/SP, ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.3483127/0001-48, com sede na Av. Ministro Mario Andreazza , nº 880, GALPAO OF BLOCO B , Bairro Distrito Industrial I, na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr. FERNANDO CARBONERA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089989576 SSP/RS e CPF sob nº 007.270.550-70, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.873.952/0001-95, com sede na Av.Fernando Correea da Costa nº 4646S, Quadra 07,Bairro: Coxipó, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Sr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR , portador da Cédula de Identidade RG nº 19417640 SEJUSP/MT e CPF sob nº 022.403.751-08, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT,CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.386.859/0001-90, com sede na Rua MDV 6 nº 672 Quadra 36 Lote 13 Casa 02 Sala 01 Bairro: Lot Moinho dos Ventos, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr Danilo Souza Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 5608952 PC/GO e CPF sob nº 753.262.801-91, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.464.349/0001-26, com sede na Av. Guaruja, nº 740, Quadra 34 Lote 30/31 Sala 2,Bairro: Jardim Atlântico, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante a Srª. Neida Maria de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2179709 SSP/GO e do CPF sob nº 438.764.121-53, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.287.941/0001-53, com sede na Rua Clementina Rossi , Nº 76,Sala 02,Bairro: Bela Vista , na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. MARCIA REGINA CALOI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 65700697 SESP/PR e CPF sob nº 020.868.309-71, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, B. CANDIDO DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.568.987/0001-00, com sede na Av. Sabino Bezerra Queiroz, nº 3461, Setor 005 Quadra 050 Lote 005 ,Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 787.767 SSP/RO e CPF sob nº 904.326.906-63, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R 5, nº 129 Quadra: R-7; Lote 07, Bairro: Setor Oeste, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 196.209- 2º via SSP/GO e CPF sob nº 042.036.901-53, residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO,adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 139/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos afim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da SEMOSP – Prefeitura Municipal de Vilhena (Doravante denominada de CONTRATANTE), que necessita constantemente realizar manutenções no sistema de Iluminação Pública conforme solicitado pelo setor demandante, e conforme condições constantes neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.

1.	COTA PRINCIPAL - Cabo Flexível HEPR 90°C 0,6/1 kV. 25MM, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO CAMADA INTERNA EM PVC ANTIFLAM1 ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC ANTIFLAM2 TENÃO DE 1KV COR PRETA - SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	3.750	R\$ 15,35	R\$ 57.562,50
2.	COTA PRINCIPAL - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLIX 4X25MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS - COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES - GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM. PRODUTO OM GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	NEOCLABE	3.750	R\$ 9,17	R\$ 34.387,50
5.	COTA PRINCIPAL - Fita isolante COMPRIMENTO DE 20 METROS E LARGURA 19mm, constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. COR PRETA, ESPESSURA (mm) 0,19, TEOR AO CHUMBO (ppm) max. 100, adesão ao aço (N/cm) 3,6, adesão ao dorso (N/cm) 3,0, alongamento(%) 210, tensão disrupta (v) 9.700, classe de temperatura (°C) 105, Aprovada e certificada conforme os requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A. Atende os requisitos da Norma Européia – RoHS (Restrição ao uso de substâncias perigosas: Chumbo, Cádmio, Bromo, etc).	UND	IMPERIAL	6.000	R\$ 3,34	R\$ 20.040,00
7.	COTA PRINCIPAL - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPO DE RESPOSTA: 3+- 0,5 SEGUNDOS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 67. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLICARBONATO ESTABILIZADO COM PROTEÇÃO UV, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSUMO MAX. 0,92W EM 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 160J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988	UND	EXATRON	11.250	R\$ 11,77	R\$ 132.412,50

8.	<p>COTA PRINCIPAL - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRICO MAGNETICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ . CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTATO NA POSIÇÃO LATERAL, CORPO COM JANELA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 55. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA TIPO LN ACIONAM A CARGA ANOITE, CONSUMO 0,8W PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 60 J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988</p>	UND	EXATRON	3.750	R\$ 11,97	R\$ 44.887,50
15.	<p>COTA PRINCIPAL - BRAÇO CURVO 45° DE 2 METROS 50mm chapa com no minimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°</p>	UND	FM	1.500	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
33.	<p>COTA RESERVADA - Fita isolante COMPRIMENTO DE 20 METROS E LARGURA 19mm, constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. COR PRETA, ESPESSURA (mm) 0,19, TEOR AO CHUMBO (ppm) max. 100, adesão ao aço (N/cm) 3,6, adesão ao dorso (N/cm) 3,0, alongamento(%) 210, tensão disrupta (v) 9.700, classe de temperatura (°C) 105, Aprovada e certificada conforme os requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A. Atende os requisitos da Norma Européia – RoHS (Restrição ao uso de substâncias perigosas: Chumbo, Cádmiio, Bromo, etc).</p>	UND	IMPERIAL	2.000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
35.	<p>COTA RESERVADA - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPO DE RESPOSTA: 3+- 0,5 SEGUNDOS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 67. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLICARBONATO ESTABILIZADO COM PROTEÇÃO UV, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSUMO MAX. 0,92W EM 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 160J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988</p>	UND	EXATRON	3.750	R\$ 11,77	R\$ 44.137,50

36.	COTA RESERVADA - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRICO MAGNETICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ . CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTATO NA POSIÇÃO LATERAL, CORPO COM JANELA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 55. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA TIPO LN ACIONAM A CARGA ANOITE, CONSUMO 0,8W PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 60 J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988	UND	EXATRON	1.250	R\$ 11,97	R\$ 14.962,50
43.	COTA RESERVADA - BRAÇO CURVO 45° DE 2 METROS 50mm chapa com no minimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°	UND	FM	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
51.	COTA RESERVADA - POSTE CURVO SIMPLES TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	FM	125	R\$ 749,00	R\$ 93.625,00
58.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLI CLORETO DE NIVELA NA COR PRETA ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 3,55 MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 30 KG/KM - CCLASSE DE ENCORDAMENTO 4. SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	4.000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
59.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM, ANTICHAMA TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLI CLORETO DE NIVELA NA COR PRETA ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 1,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 6,0 MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 108 KG/KM - CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO EXTERNO DE 6,0 MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 108 KG/KM - CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	4.000	R\$ 5,53	R\$ 22.120,00
60.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Cabo Flexível HEPR 90°C 0,6/1 kV. 16 MM, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO CAMADA INTERNA EM PVC ANTIFLAM1 ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC ANTIFLAM2 TENÃO DE 1KV COR PRETA - SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	5.000	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00

74.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CABO PP 2X2,4 FLEXIVEL 500VABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 678.055,00

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	COTA PRINCIPAL - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-150MM -AWG/MCM 8-300 DERIVAÇÃO 4 - 35MM - AWG/MCM 12-2 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	MCI	6.000	R\$ 10,02	R\$ 60.120,00
6.	COTA PRINCIPAL - PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=250MM, DIÂMETRO = 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. Fabricado em aço-carbono COPANT 1004 a 1020 forjado ou aço-carbono GRAU MR 250 forjado. Galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 6323. Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017. Porca: Fabricada em aço-carbono GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO	UND	OLIVO	4.500	R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
31.	COTA RESERVADA - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-150MM -AWG/MCM 8-300 DERIVAÇÃO 4 - 35MM - AWG/MCM 12-2 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	MCI	2.000	R\$10,02	R\$ 20.040,00
32.	COTA RESERVADA - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 25-150MM - AWG/MCM 4-300 DERIVAÇÃO 25 - 150MM - AWG/MCM 4-300 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência:NF C33-020.PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	MCI	750	R\$ 9,65	R\$ 7.237,50

34.	COTA RESERVADA - PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=250MM, DIÂMETRO = 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. Fabricado em aço-carbono COPANT 1004 a 1020 forjado ou aço-carbono GRAU MR 250 forjado. Galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 6323. Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017. Porca: Fabricada em aço-carbono GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO	UND	MCI	1.500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
TOTAL						R\$ 134.197,50

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	COTA PRINCIPAL - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 25-150MM - AWG/ MCM 4-300 DERIVAÇÃO 25 - 150MM - AWG/MCM 4-300 Características: Conexão por perfuração da isolamento. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência:NF C33-020.PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	INTELLI/CPD 120-120	2.250	R\$ 9,00	R\$ 20.250,00
11.	COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100- 277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.	UND	ILUMATIC/ ARGUS III- 150W	2.250	R\$ 324,00	R\$ 729.000,00

13.	COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE , COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL	UND	ZAGONEL/ HIGH LUX 300W	225	R\$ 1.280,00	R\$ 288.000,00
16.	COTA PRINCIPAL - CABO PP 3X10MM FLEXIVEL 500VABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	CORFIO/ CABO PP 3X10MM	4.500	R\$ 18,50	R\$ 83.250,00
17.	COTA PRINCIPAL - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO: EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 W, FATOR POTÊNCIA: 0,92, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO PROCEL,Nº REGISTRO INMETRO 1553,2013, TIPO: TERMOMAGNÉTICO, TEMPERATURAMÁX.OPER. COM ENROLAM DE COBRE. 3 ANOS DE GARANTIA	UND	KING KSO 150EA26P- COBRE	750	R\$ 52,50	R\$ 39.375,00
24.	COTA PRINCIPAL - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 605,00	R\$ 226.875,00
25.	COTA PRINCIPAL - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 10 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 127,00 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 1.028,00	R\$ 385.500,00
28.	COTA PRINCIPAL - REFLETOR LED 1.000W IP66 100.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	ARCO IRIS	150	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
41.	COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE , COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL	UND	ZAGONEL/ HIGH LUX 300W	75	R\$ 1.280,00	R\$ 96.000,00
44.	COTA RESERVADA - CABO PP 3X10MM FLEXIVEL 500VABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	CORFIO	1.500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
45.	COTA RESERVADA - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO: EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 W, FATOR POTÊNCIA: 0, 92, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1553, 2013, TIPO:TERMOMAGNÉTICO, TEMPERATURAMÁX. OPER. COM ENROLAM DE COBRE. 3 ANOS DE GARANTIA	UND	KING KSO 150EA26P- COBRE	250	R\$ 52,50	R\$ 13.125,00

52.	COTA RESERVADA - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normalizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	125	R\$ 605,00	R\$ 75.625,00
53.	COTA RESERVADA - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 10 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 127,00 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normalizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	125	R\$ 1.028,00	R\$ 128.500,00
56.	COTA RESERVADA - REFLETOR LED 1.000W IP66 100.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	ARCO IRIS LED	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
61.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X16MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS - COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES - GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM. PRODUTO OM GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	CORFIO	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
62.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-95MM - AWG/MCM 8-3/0 DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM - AWG/MCM 16-8 Características: Conexão por perfuração da isolamento. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/ PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência:NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	INTELLI CDP70	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
63.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Fita Elétrica de Alta Tensão (AUTO FUSÃO) Isolação primária de cabos de potência até 69 kV. LARGURA 19mm x 10 metros, espessura 0,76mm - Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	PRYSMIAN/ AUTO FUSÃO I10	2.000	R\$ 14,15	R\$ 28.300,00
70.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=300MM, DIÂMETRO= 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. Fabricado em aço-carbono COPANT 1004 a 1020 forjado ou aço-carbono GRAU MR 250 forjado. Galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 6323. Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017. Porca: Fabricada em aço-carbono GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO	UND	OLIVO	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00

71.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=350MM, DIÂMETRO= 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. Fabricado em aço-carbono COPANT 1004 a 1020 forjado ou aço-carbono GRAU MR 250 forjado. Galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 6323. Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017. Porca: Fabricada em aço- carbono GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO	UND	OLIVO	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
TOTAL						R\$ 2.302.810,00

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
9.	COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 80W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.400 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL	UND	ESB LIGHT LPI80SV-5- URBAN	1.125	R\$ 275,00	R\$ 309.375,00

10.	<p>COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 100W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 157 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.700 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	ESB LIGHT LPI100SV-5-URBAN	1.500	R\$ 289,00	R\$ 433.500,00
12.	<p>COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 250W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE</p> <p>COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 156 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 37.440 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E</p> <p>REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	ESB LIGHT LPI240SV-5-URBAN	1.125	R\$ 503,00	R\$ 565.875,00

	TOTAL	R\$ 1.308.750,00
--	--------------	------------------

MEDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
14.	COTA PRINCIPAL - BRAÇO CURVO 45° DE 3 METROS 50mm chapa com no mínimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de açoSAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°	UND	IBILUX	3.000	R\$ 85,30	R\$ 255.900,00
18.	COTA PRINCIPAL - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 1 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 59,90	R\$ 22.462,50
19.	COTA PRINCIPAL - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 2 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 77,10	R\$ 28.912,50
20.	COTA PRINCIPAL - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 3 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 88,90	R\$ 33.337,50
21.	COTA PRINCIPAL - SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 98,00	R\$ 36.750,00
22.	COTA PRINCIPAL - POSTE RETO TELECONICO 6 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 76,02 chapa 11 CLASSE 60, FLANGE280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 1/2" 300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 599,80	R\$ 224.925,00
23.	COTA PRINCIPAL - POSTE CURVO SIMPLES TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	375	R\$ 642,00	R\$ 240.750,00
42.	COTA RESERVADA - BRAÇO CURVO 45° DE 3 METROS 50mm chapa com no mínimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de açoSAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°	UND	IBILUX	1.000	R\$ 85,30	R\$ 85.300,00

46.	COTA RESERVADA - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 1 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	125	R\$ 59,90	R\$ 7.487,50
47.	COTA RESERVADA - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 2 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	125	R\$ 77,10	R\$ 9.637,50
48.	COTA RESERVADA - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COMBRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 3 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	125	R\$ 88,90	R\$ 11.112,50
49.	COTA RESERVADA - SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	125	R\$ 98,00	R\$ 12.250,00
50.	COTA RESERVADA - POSTE RETO TELECONICO 6 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 76,02 chapa 11 CLASSE 60, FLANGE280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 1/2" 300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	125	R\$ 599,80	R\$ 74.975,00
57.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS- DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES TIPO DIN	UND	OUROLUX	75	R\$ 30,10	R\$ 2.257,50
67.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CONTATOR TRIFÁSICO, 90 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	40	R\$ 274,00	R\$ 10.960,00
68.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CONTATOR TRIFÁSICO, 50 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	40	R\$ 162,90	R\$ 6.516,00
69.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CONTATOR TRIFÁSICO, 32 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	80	R\$ 76,99	R\$ 6.159,20
TOTAL						R\$ 1.069.692,70

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
26.	COTA PRINCIPAL - REFLETOR LED 200W IP66 20.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	YFCT	375	R\$ 49,27	R\$ 18.476,25
27.	COTA PRINCIPAL - REFLETOR LED 500W IP66 50.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	YFCT	150	R\$ 137,50	R\$ 20.625,00
29.	COTA RESERVADA - Cabo Flexível HEPR 90°C 0,6/1 kv. 25MM, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO CAMADA INTERNA EM PVC ANTIFLAM1 ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC ANTIFLAM2 TENÃO DE 1KV COR PRETA - SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOSNA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	ENERGY HEPR	1.250	R\$ 15,45	R\$ 19.312,50
54.	COTA RESERVADA - REFLETOR LED 200W IP66 20.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	YFCT	125	R\$ 49,27	R\$ 6.158,75
55.	COTA RESERVADA - REFLETOR LED 500W IP66 50.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	YFCT	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00

76.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO (FIXAÇÃO ABERTA). CORPO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA OU PRETO, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA. TOMADA COM CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDO NORMA NEMA EM BAQUELITE COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA. CONTATOS DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. FIXAÇÃO NO SUPORTE ATRAVÉS DE PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA GÁS DE AÇÃO MANUAL. CABOS DE LIGAÇÃO DE 1,5MM COM 500MM DE COMPRIMENTO, 750V, 105C E ISOLAÇÃO EM PVC COM CAPACIDADE PARA 10A EM 220V. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, COM O FURO DE FIXAÇÃO DA BASE ABERTO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 54. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123/98. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS	UND	TECNOLINSA/ BASE	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
TOTAL						R\$ 87.227,50

N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
30.	COTA RESERVADA - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLIX 4X25MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS - COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES - GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	FLEX SUL	1.250	R\$ 10,35	R\$ 12.937,50
73.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CABO PP 2X2,5 FLEXÍVEL 500V ABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	NEW LIGHT PP FLEX	8.000	R\$ 3,93	R\$ 31.440,00
75.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO POTÊNCIA NOMINAL:150 W,TEMPERATURA DE COR MINIMA 4200K CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCA APARENTE, TIPO BASE: E40, TENSÃO NOMINAL: 220 15MIL HORAS	UND	OUROLUX LVS150	1.000	R\$ 13,86	R\$ 13.860,00
TOTAL						R\$ 58.237,50

PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

37.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 80W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.400 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL</p>	UND	ESB LIGHT LPI80SV-5- URBAN	375	R\$ 226,40	R\$ 84.900,00
38.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 100W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 157 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.700 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	ESB LIGHT LPI100SV-5- URBAN	500	R\$ 251,80	R\$ 125.900,00



39.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	ESB LIGHT LPI150SV-5- URBAN	750	R\$ 303,20	R\$ 227.400,00
-----	--	-----	-----------------------------------	-----	------------	----------------

40.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 250W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE</p> <p>COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 156 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 37.440 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	ESB LIGHT LPI240SV-5-URBAN	375	R\$ 829,50	R\$ 311.062,50
TOTAL						R\$ 749.262,50

B. CANDIDO DE OLIVIERA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
65.	<p>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CHAVE FUSÍVEL TIPO MZP DE DISTRIBUIÇÃO COM BASE TIPO</p> <p>C COM ISOLADOR POLIMÉRICO, CORRENTE NOMINAL 300 AMPERES</p>	UND	MAURIZIO/300A	50	R\$ 753,00	R\$ 37.650,00
TOTAL						R\$ 37.650,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
66.	<p>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - ELO FUSÍVEL 3H</p>	UND	POTENCIAL LIGHT 3H	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
TOTAL						R\$ 199,50

FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
-------	---------------	-----	------

64.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 30 KVA, TIPO DO ÓLEO ISOLANTE (A), BAIXA TENSÃO 380/220 MASSA TOTAL 245 KG ELEVÇÃO DE TEMPERATURA DO ÓLEO /ENROLAMENTO (50/55) *C, MATERIAL DOS ENROLAMENTOS AT/ BT ALUMÍNIO, NÍVEL DE EFICIÊNCIA (E) ISENTO DE PCB. COM LAUDO E CERTIFICADO DA CONCESSIONÁRIA PARA INSTALAÇÃO FUTURA.	UND	03
72.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - PARA RAIÓ DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 12KV/10KA- MODELO T.N12.2KV-I.N 10KA ,MCOV10.2KV CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10KA CORRENTE SUPORTÁVEL DE 100KA	UND	10

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena, na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07:00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Também poderá ser entregue na sede da SEMOSP, na Avenida João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 hrs.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central da Prefeitura é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Os custos com o descarregamento dos materiais também será por conta da CONTRATADA.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Município, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semosp.pmv@gmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMOSP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato (se for o caso), em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente (se for o caso).

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unid. orçamentária	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0049 – Desenvolvimento do Município
Projeto/Atividade	2260 – Energia e Luz na Cidade
Nat. da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	17510000 – Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMOSP, ou seja, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Contratada: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.687.778/0001-47, com sede na Av. Tenente Praxeiro, Nº 2647, Lote Sala 02, Bairro Jardim Califórnia na cidade de CUIABA/MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcio Rogério de Siqueira Luz portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106.1046 SSP/MT e CPF sob nº 792.389.631-34, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT,

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.441.918/0001-89, com sede na Rua Torres Del Paine nº 355, Bairro: Residencial Colinas do Aruá na cidade de MOGI DAS CRUZES/SP tendo como representante o Sr. Mauricio do Nascimento Costa portador da Cédula de Identidade RG nº 49385402 SSP/SP e CPF sob nº 386.744.708-07 residente e domiciliado na cidade de MOGI DAS CRUZES/SP, MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.117.026/0001-92, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado nº 102, Bairro Jardim do Prado, na cidade de ARACATUBA/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) Maria Eduarda Prado Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2230681-1 SSP/MT e CPF sob nº 048.037.401-51, residente e domiciliado na cidade de ARACATUBA/SP, ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.3483127/0001-48, com sede na Av. Ministro Mario Andreazza, nº 880, GALPAO OF BLOCO B, Bairro Distrito Industrial I, na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr. FERNANDO CARBONERA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089989576 SSP/RS e CPF sob nº 007.270.550-70, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.873.952/0001-95, com sede na Av. Fernando Correa da Costa nº 4646S, Quadra 07, Bairro: Coxipó, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Sr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 19417640 SEJUSP/MT e CPF sob nº 022.403.751-08, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT, CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.386.859/0001-90, com sede na Rua MDV 6 nº 672 Quadra 36 Lote 13 Casa 02 Sala 01 Bairro: Lot Moinho dos Ventos, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr Danilo Souza Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 5608952 PC/GO e CPF sob nº 753.262.801-91, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.464.349/0001-26, com sede na Av. Guaruja, nº 740, Quadra 34 Lote 30/31 Sala 2, Bairro: Jardim Atlântico, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante a Srª. Neida Maria de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2179709 SSP/G.O e do CPF sob nº 438.764.121-53, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.287.941/0001-53, com sede na Rua Clementina Rossi, Nº 76, Sala 02, Bairro: Bela Vista, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. MARCIA REGINA CALOI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 65700697 SESP/PR e CPF sob nº 020.868.309-71, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, B. CANDIDO DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.568.987/0001-00, com sede na Av. Sabino Bezerra Queiroz, nº 3461, Setor 005 Quadra 050 Lote 005, Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 787.767 SSP/RO e CPF sob nº 904.326.906-63, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R 5, nº 129 Quadra: R-7; Lote 07, Bairro: Setor Oeste, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 196.209-2º via SSP/GO e CPF sob nº 042.036.901-53, residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO.

Laércio Nunes Torres
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Marcio Rogério de Siqueira Luz
F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA
Sócio/Administrador

Mauricio do Nascimento Costa
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Empresário

Maria Eduarda Prado Silva
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA,
Sócia/Administradora

FERNANDO CARBONERA
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
Sócio/Administrador

CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR
MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
Proprietário

Danilo Souza Silva
CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Proprietário

Neida Maria de Oliveira
N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sócia/Proprietária

MARCIA REGINA CALOI
PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Administradora/Proprietária

BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA
B. CANDIDO DE OLIVEIRA
Proprietário

FERNANDO RODRIGUES VALE
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Sócio/Proprietário

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação - CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 61.486/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global por lote, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 19405/2023/SEMES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de pista de skate e quadra de basquetebol, conforme projeto básico e planilhas detalhadas dos serviços a serem realizados.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

DATA DE ABERTURA: dia 18 de março de 2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena-RO, 2 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE

Agente de Contratação

Dec. 61.486/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 20508/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata JESSICA SOUZA SANTOS.

Inscrição Nome Nota final Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
652.818-0	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	53,00	101º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 02 de Fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 044/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDORA AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Amanda Caroline Granemann de Oliveira a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A servidora deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º A servidora deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento a IN 001/2019/SEMFAZ, que regulamenta o § 2º do Art. 38 da Lei Complementar nº 258/2017, publica-se NOTIFICAÇÃO por Edital dos contribuintes regularmente cadastrados para a renovação do lançamento do ISSQN FIXO E ESTIMADO no exercício fiscal corrente de 2024, nas competências de janeiro a dezembro.

O contribuinte poderá dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação desta notificação apresentar contestação do lançamento.

ESTIMADOS PF			
Tipo Regime	Tipo Pessoa	Inscrição	Nome/Razão Social
Estimado	Pessoa Física	532430	ADAO LOPES DE LIMA
Estimado	Pessoa Física	501482	ADELSON DE JESUS VEIGA
Estimado	Pessoa Física	535263	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	531345	ADEVALDO RODRIGUES CARVALHO
Estimado	Pessoa Física	509518	ADILSON CARDOSO CERQUEIRA DOS SANTOS
Estimado	Pessoa Física	531226	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
Estimado	Pessoa Física	535564	ADRIANO MENDES MARTINS
Estimado	Pessoa Física	536237	ALESSANDRO RIBEIRO DA PAIXÃO
Estimado	Pessoa Física	535535	ALEX SOUZA DOS PASSOS
Estimado	Pessoa Física	531240	ALEXSSANDRO GOMES DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	525435	ALTAIR STUPP
Estimado	Pessoa Física	535803	ANDERSON AMARAL DO NASCIMENTO
Estimado	Pessoa Física	537939	ANDERSON DA SILVA COELHO
Estimado	Pessoa Física	524059	ANDERSON DE SOUZA GOULART
Estimado	Pessoa Física	531525	ANDERSON RICARDO SOUZA DE ALMEIDA
Estimado	Pessoa Física	537985	ANDREI SEBOLD SANTOS
Estimado	Pessoa Física	531419	ANGELA NARA FACIONI
Estimado	Pessoa Física	506645	ANTONIO ALVES DE FREITAS
Estimado	Pessoa Física	508636	ANTONIO ASSIS DE SOUZA
Estimado	Pessoa Física	502228	ANTONIO FIRMINO DA PAZ
Estimado	Pessoa Física	535381	ANTONIO PESSOA SOBRINHO
Estimado	Pessoa Física	502237	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Estimado	Pessoa Física	532637	ATAIDE SILVA SANTOS
Estimado	Pessoa Física	534692	BENEDITO JOSE DE SOUZA
Estimado	Pessoa Física	531425	BRENO GENTIL ZAMARCHI
Estimado	Pessoa Física	533732	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORAIS
Estimado	Pessoa Física	504160	CARLOS ALVES DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	524940	CARLOS CESAR DEPINE
Estimado	Pessoa Física	537755	CHRISTIANO ANIBAL VIEIRA
Estimado	Pessoa Física	533858	CLAUDEMIR BAZAN
Estimado	Pessoa Física	533435	CLAUDEMIR CODIGNOLA
Estimado	Pessoa Física	506754	CLAUDIO ABEL DORIGON
Estimado	Pessoa Física	537606	CLEBERSON DE MORAIS
Estimado	Pessoa Física	533133	CLEITON MAMEDIO DE JESUS
Estimado	Pessoa Física	535721	CRISTIANE DE BRITO BARBOSA

Estimado	Pessoa Física	538641	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
Estimado	Pessoa Física	531481	DECIO LUIS SCHREINER
Estimado	Pessoa Física	506407	DENILCE NICOLODI LIMA
Estimado	Pessoa Física	536795	DGIOVANNI VILALBA MATTIELO
Estimado	Pessoa Física	535241	DIEGO RODRIGUES RECO
Estimado	Pessoa Física	521934	DINEY RAMANZATE OLIVEIRA
Estimado	Pessoa Física	536273	DIONES DA SILVA LOPES
Estimado	Pessoa Física	522877	EBER MENDES DA FONSECA
Estimado	Pessoa Física	535298	EBERSON RIBEIRO CASSIM
Estimado	Pessoa Física	531418	EDILSON LUNARDELLI
Estimado	Pessoa Física	534523	EDIVALDO DE SOUZA FERREIRA
Estimado	Pessoa Física	522768	EDMILSON PEREIRA SILVA JUNIOR
Estimado	Pessoa Física	531363	EDNEI SERGIO CRUZ
Estimado	Pessoa Física	535691	EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Estimado	Pessoa Física	504167	EDVALDO GONÇALVES BARBOSA
Estimado	Pessoa Física	524263	ELIOMAR GONÇALVES DE MELO
Estimado	Pessoa Física	537634	ELIZANIA DEOTI
Estimado	Pessoa Física	508603	ELTON JOHN BEZERRA DUTRA
Estimado	Pessoa Física	532513	EMERSON MAICON COSTA GUIMARAES
Estimado	Pessoa Física	506699	ESPERINDEUS FERREIRA DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	506684	EUGENIO BISPO DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	532539	EVELLYN SALES DOS SANTOS
Estimado	Pessoa Física	535857	FABIO DE SOUZA SABINO
Estimado	Pessoa Física	535244	FABRICIO PERUZZO FARIAS
Estimado	Pessoa Física	506732	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	509151	FRANKLIN DE OLIVIERA FERREIRA
Estimado	Pessoa Física	533503	GEAN CARLOS MARQUES DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	524090	GEANE SOUZA PAULA
Estimado	Pessoa Física	504169	GEIDIMILSON BELMIRO GONÇALVES
Estimado	Pessoa Física	506685	GELCINO BATISTA DE LIMA
Estimado	Pessoa Física	529573	GENECI MARTINS DE OLIVEIRA
Estimado	Pessoa Física	536288	GENECI RODRIGUES COELHO
Estimado	Pessoa Física	506745	GERALDO JOSÉ DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	534161	GILBERTO MIRANDA DAS VIRGENS
Estimado	Pessoa Física	509098	GILMAR DE SOUZA ROSA
Estimado	Pessoa Física	535337	GILVAN KRIGER
Estimado	Pessoa Física	508956	GLAUBER GERALDO ABE HECKMANN
Estimado	Pessoa Física	502241	GONÇALO PEREIRA DE CASTRO
Estimado	Pessoa Física	536996	ISAAC STOCHI
Estimado	Pessoa Física	508566	ISMAEL FERREIRA PEREIRA
Estimado	Pessoa Física	531420	JACKSON TEODORO DE PAULA
Estimado	Pessoa Física	535600	JACSON STEIN
Estimado	Pessoa Física	532496	JAIME VIEIRA FERREIRA
Estimado	Pessoa Física	536888	JANETE DE OLIVEIRA SILVA
Estimado	Pessoa Física	535560	JEFFERSON GOMES ARRUDA
Estimado	Pessoa Física	533552	JESSICA EMILY DOS SANTOS BRAGANÇA CODIGNOLA
Estimado	Pessoa Física	531357	JHONNY ANTONIO ZANCHIN
Estimado	Pessoa Física	536847	JOANIR REIS
Estimado	Pessoa Física	533784	JOÃO BRAZ CARDOSO

Estimado	Pessoa Física	500417	JOÃO DOS REIS
Estimado	Pessoa Física	531465	JOHN MAX RODRIGUES RAMOS
Estimado	Pessoa Física	503896	JOSÉ AIRTON MENDES
Estimado	Pessoa Física	528661	JOSÉ BATISTA DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	506676	JOSÉ BELUZIO NETO
Estimado	Pessoa Física	506756	JOSÉ DIORO DE OLIVEIRA
Estimado	Pessoa Física	502227	JOSÉ FELIX FLORENTINO
Estimado	Pessoa Física	533975	JOSE REIS DOS SANTOS
Estimado	Pessoa Física	508610	JOSÉ RIBEIRO COSTA
Estimado	Pessoa Física	533440	JUCICLEBER PAIM
Estimado	Pessoa Física	531221	JURANDIR LICO DE CAMARGO
Estimado	Pessoa Física	538339	JUSCILENE APARECIDA PEREIRA
Estimado	Pessoa Física	531224	KAMILA LEVINO DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	534588	KELY GOMES DE ARAUJO MIRANDA
Estimado	Pessoa Física	506683	KENEY ROBERT PALHARES
Estimado	Pessoa Física	531423	KETSON APARECIDO DE LIMA
Estimado	Pessoa Física	535357	KEVIN CAPOCCI DOS SANTOS
Estimado	Pessoa Física	537685	LEANDRO RODRIGUES LIMA
Estimado	Pessoa Física	531348	LEONCIO CARDOSO DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	506712	LOURIVAL DOS SANTOS BARBOSA
Estimado	Pessoa Física	538662	LUAN SAISEM DE OLIVEIRA
Estimado	Pessoa Física	535324	LUCAS AMORIM DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	536666	LUCIANA PAULA MENEZES ARAUJO SOUZA
Estimado	Pessoa Física	525055	LUCIANE FRANCISCA DE QUEIROZ
Estimado	Pessoa Física	533122	LUCIANO JOSE CORREIA SOARES
Estimado	Pessoa Física	527421	LUCINEI SANTI SOUZA
Estimado	Pessoa Física	535454	LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ
Estimado	Pessoa Física	506063	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS
Estimado	Pessoa Física	530039	LYNDENJOFER MORENO MARQUES
Estimado	Pessoa Física	531365	MAHATMA BARBOSA HOLSBACH
Estimado	Pessoa Física	535316	MAICO DE SOUZA FELIX
Estimado	Pessoa Física	534021	MANOEL DE JESUS SOARES MACHADO
Estimado	Pessoa Física	535675	MANOEL ROSA DA SILVA 312634
Estimado	Pessoa Física	528348	MARCOS ANTONIO ALVES ROCHA
Estimado	Pessoa Física	501531	MARINETE BASTO FLORENTINO
Estimado	Pessoa Física	537808	MARIO BACKSCHAT
Estimado	Pessoa Física	521903	MIGUEL DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	531222	MILTON DE JESUS BEZERRA
Estimado	Pessoa Física	503839	MITYIO HATTORI YAMABE
Estimado	Pessoa Física	524609	MOISES MAYCON GOMES VARGAS
Estimado	Pessoa Física	531511	MOISES PEREIRA BARROS
Estimado	Pessoa Física	505444	NANCI GIORDANI
Estimado	Pessoa Física	527353	NERY LUIS DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	523401	NIVALDO BRAZ DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	502234	NORIVAL GUIDO FACICANI
Estimado	Pessoa Física	531755	ODECIO GOMES DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	501934	OLMIR OLIVEIRA FERREIRA
Estimado	Pessoa Física	535551	ORLANDO HORACIO DOS SANTOS SILVA
Estimado	Pessoa Física	537051	OSMAR DE SOUZA ROSA

Estimado	Pessoa Física	533305	OSNI MARIA BARBOSA
Estimado	Pessoa Física	506677	PAULO HENRIQUE DELAUNAY DE MELO
Estimado	Pessoa Física	507839	PAULO ROBERTO GOEBEL
Estimado	Pessoa Física	525524	PRISCILA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	508889	QUENIA CORREA COSTA
Estimado	Pessoa Física	506713	RAUL PEREIRA
Estimado	Pessoa Física	531600	REGINALDO DE ARAUJO GAMA
Estimado	Pessoa Física	523534	REGINALDO PEREIRA
Estimado	Pessoa Física	533630	REGINALDO ROMEIRO ALVES
Estimado	Pessoa Física	526930	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA
Estimado	Pessoa Física	535685	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS
Estimado	Pessoa Física	506705	ROBERTO ANSELMO DE OLIVIEIRA
Estimado	Pessoa Física	535271	ROBSON DE SOUZA PEREIRA
Estimado	Pessoa Física	508061	ROBSON PEGO DA PAZ
Estimado	Pessoa Física	536224	RONALDO SILVA DE QUEIROZ
Estimado	Pessoa Física	533500	RONILDO SANCHES PEREIRA
Estimado	Pessoa Física	532561	ROSANE DIAS RIBEIRO
Estimado	Pessoa Física	522744	ROZALINA MOREIRA DE SOUZA
Estimado	Pessoa Física	501349	RUBENS MACEDO PEGO
Estimado	Pessoa Física	534338	SEMIL DE SOUZA
Estimado	Pessoa Física	532291	SERGIO LOPES DO AMARAL FILHO
Estimado	Pessoa Física	508571	SONIA DOS SANTOS CARVALHO
Estimado	Pessoa Física	523453	SONIA LEITE DA PAZ
Estimado	Pessoa Física	537782	SONIA MARIA DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	523360	SUELI LIMA SASAKI
Estimado	Pessoa Física	536529	SUELI SANTOS FREIRE
Estimado	Pessoa Física	535791	TEREZINHA PEREIRA SCHIMITT
Estimado	Pessoa Física	502297	TEREZINHA PERPETUA DE REZENDE
Estimado	Pessoa Física	502298	TEREZINHA PERPETUA DE REZENDE
Estimado	Pessoa Física	524992	VALDEIR FELIX FLORENTINO
Estimado	Pessoa Física	522482	VALDEIR FRANCISCO DO PRADO
Estimado	Pessoa Física	522023	VALFREDO DA SILVA MONTEIRO
Estimado	Pessoa Física	528688	VALMOR VAGNER CARRIJO
Estimado	Pessoa Física	533385	VALSINEI RODRIGUES SOUSA
Estimado	Pessoa Física	531492	VALTER ANTONIO TUNI
Estimado	Pessoa Física	537807	VONE CREITE SCHNEBERGER MOREIRA
Estimado	Pessoa Física	536491	WALDIR PACHECO DA SILVA
Estimado	Pessoa Física	535781	WANDRESON DE SOUZA MOURA
Estimado	Pessoa Física	535269	WESLEY IRON CASTILHOS DE ARAUJO
Estimado	Pessoa Física	529333	WILSON RODRIGUES BARREIRA

ESTIMADO PJ

Tipo Regime	Tipo Pessoa	INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL
Estimado	Pessoa Jurídica	504474	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - ME
Estimado	Pessoa Jurídica	525926	DESAFIOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Estimado	Pessoa Jurídica	501088	DINAMICO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Estimado	Pessoa Jurídica	532677	ELLAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Estimado	Pessoa Jurídica	507206	G.G. SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA
Estimado	Pessoa Jurídica	506259	JOSE CLOSS VILHENA PSICOLOGIA - ME
Estimado	Pessoa Jurídica	503660	MARIA VILMA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME

Estimado	Pessoa Juridica	527842	RAUZINEI ARANTES FERREIRA
Estimado	Pessoa Juridica	501258	RONALDO ALVES DA SILVA - ME
Estimado	Pessoa Juridica	506655	UNNIGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
Estimado	Pessoa Juridica	523252	VANIA PEREIRA GONÇALVES ME
Estimado	Pessoa Juridica	535319	W A DA SILVA FERREIRA CONTABILIDADE

AUTÔNOMOS

Tipo Regime	Inscrição	NOME/RAZÃO SOCIAL
Autônomo	529734	ADEILEIZANDRE DIAS DOS SANTOS
Autônomo	530948	ADRIANO ALEX BATISTA
Autônomo	526383	ADRIANO JOSÉ DA SILVA GOMES
Autônomo	503733	AGENOR ROBERTO CATOCCI BARBOSA
Autônomo	503734	AIRO ANTONIO MACIEL
Autônomo	526826	ALANA COCCO
Autônomo	531321	ALANA FLECK RIBAS
Autônomo	523025	ALCEDIR DE OLIVEIRA
Autônomo	524801	ALCIR LUIZ DE LIMA
Autônomo	506900	ALESSANDRO DE PAULA GOMES
Autônomo	522667	ALETEIA MICHEL ROSSI
Autônomo	505773	ALICIA PICCOLI DA COSTA
Autônomo	537564	ALINE SCARPONEZ ESTEVES
Autônomo	531150	AMANDA DOS SANTOS
Autônomo	531113	ANA COROLINA BARBOSA E BARBOSA
Autônomo	531579	ANA GABRIELA DOBRE TRENTIN
Autônomo	503438	ANA GILDA GASPARIM
Autônomo	531019	ANA LUIZA GONÇALVES RIBEIRO
Autônomo	535219	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO
Autônomo	505083	ANDRE MONTEIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA
Autônomo	508504	ANDREA CHRISTINA COIMBRA NEPOMUCENO SANTI
Autônomo	524491	ANDRESA RAYANNE GOMES PACHECO
Autônomo	531642	ANGELA CAPUTI
Autônomo	504510	ANGÉLICA DOMINGUES DE OLIVIERA
Autônomo	531647	ANIZIO DEIRO CARVALHO
Autônomo	531217	ANTONIETA NEINA UTUNI
Autônomo	527430	ANTONIO JOSE XISTO FERREIRA
Autônomo	500053	ARI NOGUEIRA DA ROCHA
Autônomo	526550	ARLETE GUTH DA COSTA
Autônomo	527569	ARTHUR JULIAN OLIVEIRA ALVES
Autônomo	503717	BALTAZAR PRADO BIUDES
Autônomo	525031	BEATRIZ BIANQUINI FERREIRA
Autônomo	531155	BIANCA NICOLINI TOLEDO SCHOLER
Autônomo	525783	BRUNA DE LIMA PEREIRA
Autônomo	524833	BRUNA PERIN CORREIA
Autônomo	531366	BRUNA RAIANY OLIVEIRA DE SOUZA
Autônomo	537796	BRYAN JUNIOR PANAIJO ROJAS
Autônomo	523491	CARLINI RENE HOFFMANN
Autônomo	503747	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANÇA
Autônomo	503442	CARLOS MAMED FILGUEIRAS QASEN
Autônomo	500555	CARLOS VALDIR LIMA RIBEIRO
Autônomo	524105	CAROLINA CARLA ANDRADE QUEIROZ

Autônomo	537724	CAROLINA DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA
Autônomo	508870	CAROLINA DETOFOL
Autônomo	521873	CAROLINE BALAT ARGENTA TISOTT
Autônomo	524978	CASTRO LIMA DE SOUZA
Autônomo	507898	CEZAR BENEDITO VOLPI
Autônomo	531193	CIBELLY ELY CERVEJEIRA
Autônomo	534259	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO
Autônomo	508495	CLAUDIO LIMA DE SOUZA
Autônomo	500181	CLEI BAGATTINI
Autônomo	524865	CLYCIANNE SANTOS DA SILVA
Autônomo	531020	DANIEL DE FERREIRA NATAL
Autônomo	526505	DANIEL OLIVEIRA ESQUIAVONE
Autônomo	527013	DANIELE NACONECHNY DELIBERALLI
Autônomo	534260	DÉBORA MENDES GOMES LAUERMANN
Autônomo	531256	DEBORA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
Autônomo	533821	DENISE MARTINS DOURADO
Autônomo	529732	DIENE CARLA DOS SANTOS NEPOMUCENO
Autônomo	531144	DIOGO ARAUJO
Autônomo	506896	DOMBRI NOGUEIRA DA ROCHA
Autônomo	525059	EDNA APARECIDA CAMPOIO
Autônomo	531319	EDNA MARIA DA SILVA
Autônomo	521385	EDUARDO COSTA BROSCO
Autônomo	531156	EDUARDO MOREIRA SCHOLER
Autônomo	527347	EDWARD ANTHONY GORDON
Autônomo	531808	ELDO DA SILVA COSTA
Autônomo	526476	ELIANA TENORIO FERNANDES
Autônomo	525551	ELIANE BACK
Autônomo	538129	ELISANGELA BOHERER DA SILVA
Autônomo	521874	ELISANGELA CHIOCA
Autônomo	531259	ELLEN GRUDTNER BACELLAR
Autônomo	526503	EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Autônomo	534291	ERICA CARLA DIAS DE ARAUJO
Autônomo	526278	EUCILIA MODESTO
Autônomo	532628	FABIANE CRISTINA SANTANA NEVES RODRIGUES
Autônomo	522043	FABIO ROBERTO PEIXOTO PINEDO
Autônomo	536045	FATIMA CRISTINA DE JESUS XAVIER
Autônomo	521854	FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA
Autônomo	526480	FELIPE SPADA
Autônomo	531577	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA
Autônomo	504521	FLAUBER JACINTO TARGINO
Autônomo	536209	GABRIELA MOCELIN AVILA
Autônomo	501559	GENTIL DE LIMA MAURO FILHO
Autônomo	502413	GERALDO HECKMANN
Autônomo	527241	GHEFERSON SPECATTE
Autônomo	531371	GHEOVANA ZAMPERINI DIAS
Autônomo	527734	GUSTAVO FICANHA DA SILVA
Autônomo	525788	GUSTAVO JOSÉ SEIBERT FERNANDES DA SILVA
Autônomo	507080	GUSTAVO LOPES MARTINS COTTA
Autônomo	535677	HALLENN BRABO

Autônomo	525058	HANDERSON SIMOES SILVA
Autônomo	503429	HELLEN DA COSTA VIANA
Autônomo	507258	HUGO DIVINO FERREIRA
Autônomo	531258	HUMBERTO DE SOUZA MUNIZ BARBOSA
Autônomo	502559	ILOMAR NEGRI
Autônomo	506647	IRACEMA MARTENDAL CERRUTTI
Autônomo	534079	ISABEL CRISTINA GOUVEA MOLEIRO
Autônomo	531042	ISABELLA CRISTI
Autônomo	530963	ISABELLI FERREIRA FREITAS
Autônomo	525624	IVANETE RIBEIRO MONTEIRO
Autônomo	526946	JACIR GARBOZZA
Autônomo	529812	JADER NICOLAU VOLPI
Autônomo	532659	JADER SELOS MESQUITA
Autônomo	531324	JANAINA RODRIGUES ALMEIDA
Autônomo	531733	JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
Autônomo	538305	JESSICA ETAPECHUSK
Autônomo	537329	JESSICA ROSA SILVA
Autônomo	532523	JÉSSICA SOUZA AMARAL
Autônomo	538076	JESSICA TEIXEIRA DOS SANTOS
Autônomo	531369	JHENEFFER DE SOUZA ANACRETO ARA
Autônomo	531526	JHESYCA FLAVIA SOUSA CASTAMAN STEDILE
Autônomo	522947	JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Autônomo	506959	JOSE ROBERTO MIGLIORANCA
Autônomo	538033	JULIANA ANGELICA CONCEIÇÃO DE ARRUDA
Autônomo	531038	JULIANO NICOLIELO FRANCO BUENO
Autônomo	523232	KARIME XAVIER CHABEL ALBUQUERQUE
Autônomo	507259	KARINA LINO FREITAS FERREIRA
Autônomo	506158	KATIA COSTA TEODORO
Autônomo	531506	KEDSON ABREU SOUZA
Autônomo	525800	KERSON NASCIMENTO DE CARVALHO
Autônomo	525601	KLINGER NOGUEIRA DA ROCHA
Autônomo	521933	LAIRCE MARTINS DE SOUZA
Autônomo	537449	LARISSA ALLES MELLO
Autônomo	528586	LAURO D'ARC LARAYA JUNIOR
Autônomo	531143	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA
Autônomo	527917	LEANDRO MIRANDA DANTAS
Autônomo	535859	LEILOANNE ISABELLA PEREIRA DE SOUSA
Autônomo	503764	LENOIR RUBENS MARCON
Autônomo	506260	LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO
Autônomo	531142	LETICIA BRUNELLI
Autônomo	531445	LETICIA LORENZZI MARANHO
Autônomo	534985	LETICIA MARIA SANTI CARDOSO
Autônomo	525387	LISSA KUNICO HASSEGAWA
Autônomo	507490	LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO
Autônomo	503400	LUCIANE FATIMA CASTAMANN
Autônomo	503763	LUIZ ANTONIO XAVIER SOUZA
Autônomo	524976	LUIZ CARLOS STORCH
Autônomo	503445	MAIR DOS SANTOS PINTO
Autônomo	531041	MARCELLE CINTRA CUNHA ZOMPERO

Autônomo	526027	MARCELO LAZZERIS
Autônomo	531255	MARCIA REJANE DA SILVA
Autônomo	526784	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Autônomo	503129	MARIA BEATRIZ IMTHON
Autônomo	531457	MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE
Autônomo	531320	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Autônomo	506447	MARIANA HORTA DE LIMA MARQUEZINI
Autônomo	531257	MARINICE MARTINS RODRIGUES
Autônomo	530962	MATHEUS PINTO RANGEL
Autônomo	524499	MAYRA MARTINS DE BARCELOS
Autônomo	524991	MAYRA SPESIA SANTANA
Autônomo	536441	MAYSA TAVARES SILVEIRA
Autônomo	524987	MICHELE MACHADO SANT'ANA LOPES
Autônomo	538414	MIKAELLA CLIPPE DE SOUZA
Autônomo	531033	MILIANE SAMPAIO CONTIN DE OLIVEIRA
Autônomo	531322	MIRIANI DELFINO BOTACIM
Autônomo	507079	NAJILA PINTO FREIRE DE MORAIS
Autônomo	526143	NARA LUCIA ABDALLA TICIANELLI DO AMARAL
Autônomo	537098	NATALIA MEDEIROS DOS SANTOS
Autônomo	532658	NAUANY ALVES CAMARA
Autônomo	504608	NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO
Autônomo	502080	NEUZA YOSHIKO KANO DE LIMA MAURO
Autônomo	503059	NILVA ALVES NUNES LOCATELLI
Autônomo	534905	NOELI MARIA DO NASCIMENTO
Autônomo	509168	NUBIA HELEN DE OLIVEIRA
Autônomo	536597	PATRICIA CLARA GOMES DA SILVA
Autônomo	537797	PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA
Autônomo	524980	PAULA HAUBERT MANTELI
Autônomo	523250	PAULO BATISTA DUARTE FILHO
Autônomo	535154	PEDRO AUGUSTO PAPINI
Autônomo	526694	POLIANA CARDOSO DE SOUZA
Autônomo	532562	PRISCILA QUIRINO SANSON COSTA
Autônomo	525184	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Autônomo	531507	RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA
Autônomo	521777	RAFAELA GEICIANI MESSIAS
Autônomo	530005	RAIRANE DE JESUS ROMANHA
Autônomo	534258	RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA
Autônomo	530394	REGIANE DOS SANTOS
Autônomo	503772	REGINALDO RIBEIRO DE JESUS
Autônomo	536957	RENATA DE PAULA BARBOSA
Autônomo	531039	RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR
Autônomo	531368	RENATO MELO E LIMA
Autônomo	506039	RICARDO MARIN D'IGLESIAS VIEIRA
Autônomo	529547	RODRIGO FERNANDO ALMEIDA SOARES
Autônomo	531148	RODRIGO GALLINA
Autônomo	508360	RODRIGO SOARES PASSOS
Autônomo	533779	ROMILDO DOS ANJOS
Autônomo	525787	ROMILSON FERNANDES DA SILVA
Autônomo	501563	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA HAHN

Autônomo	530931	ROSELI DE MELO
Autônomo	524975	RUBENS DEVET GENERO
Autônomo	528993	RUDNEI PONTE DE OLIVEIRA
Autônomo	525022	RUTH BARBOSA BALCON
Autônomo	535155	SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA
Autônomo	536866	SANDRA AMARAL SOUZA
Autônomo	503774	SANDRA VITORIA DIAS CORDOVA
Autônomo	535719	SELMA SILVA SOARES
Autônomo	504707	SERGIO FRANCISCO NEVES
Autônomo	524046	SHEILA KUSSMAUL
Autônomo	531031	TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA
Autônomo	534263	TAILA SORRAYNE PERINI ORTIZ
Autônomo	535671	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA
Autônomo	530562	TATIANA UGHINI DOS SANTOS
Autônomo	531375	TAYANE ALINE HARTMANN PEITRANGELO
Autônomo	535297	TAYLLA MARCELO VALIANTE
Autônomo	530947	THAINA MARIANA STRESSES SANTOS
Autônomo	531111	THAIS CAROLINE BORGES
Autônomo	530741	THAIS SPADA
Autônomo	528294	THIAGO LOBIANCO VIANA
Autônomo	528733	TIAGO HENRIQUE BELMIRO SCZPANIAK
Autônomo	525967	TIELE EBLING FREITAS
Autônomo	501223	VALERIA BARÃO MACHADO
Autônomo	529155	VALMIR SOARES DOS SANTOS
Autônomo	504815	VANDERCI ELVIS MARTINELLI
Autônomo	525781	VANESSA CARDOSO BARRETO NEGRI
Autônomo	523686	VANESSA CRISTINA ALVES
Autônomo	535679	VANESSA OLIVEIRA SOUZA
Autônomo	531215	VANESSA SPRICIGO LISE
Autônomo	503058	VANIA MARY NANCI
Autônomo	535304	VANIR APARECIDA KROETZ
Autônomo	531648	VITORIA CASTAMAN COSTA
Autônomo	507371	VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Autônomo	531382	WALID NAFAL ANTONIO
Autônomo	501338	WALTER EURIPEDES DE AGUIAR
Autônomo	535427	WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA
Autônomo	535609	WELLEN DE CASTRO RIBEIRO
Autônomo	525023	WILLIAN FROES PEREIRA NASCIMENTO
Autônomo	531115	WILLYAN LOPES SILVA
Autônomo	532732	YARA CRISTINA RUIZ GUIMARÃES
Autônomo	503439	YASUYOSKI OGSUKO CHUI

VILHENA, 02 de fevereiro de 2024

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

ERRATA PORTARIA Nº 02/2024/SEMFAZ

ONDE SE LÊ: Art.1º CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento, ao servidor EVALDO DE SOUSA MELO, matrícula 688, detentor de cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF – TRIBUTAÇÃO, ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

LEIA-SE: Art.1º CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento, ao servidor EVALDO DE SOUSA MELO, matrícula 688, detentor de cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF – TRIBUTAÇÃO, ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Roberto Scalercio Pires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**TERMO DE ACORDO**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Villela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. LAÉRCIO NUNES TORRES, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 995.306 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 953.538.012-53, residente e domiciliado na Rua nº 8516, nº 1141, bairro Assosete, Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, Sr. OZÉIAS DIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 832.119 e inscrito no CPF sob o nº 811.469.062-34, residente na Rua Maranhão, nº 1981, bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO, ACORDAM, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento ao dano causado ao veículo FORD/ECOSPORT FSL 1.6, Placas OBC9C04, cor branca, Renavam 00529037343, ano/modelo 2013/2013, do ACORDANTE, considerando o sinistro causado pela utilização, em serviço, de máquina roçadeira pertencente à SEMOSP, conforme boletim de ocorrência nº 00138766/2023, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

O ACORDADO realizará a restauração em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), de acordo com os orçamentos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação da Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária 09001 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Natureza da Despesa 3.3.90.93.00.1.02 – Indenizações e Restituições – Indenizações por Danos Materiais à Terceiros, Fonte 15000000 Recursos não vinculados a impostos - exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para realização da restauração será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 01 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Acordado

OZÉIAS DIAS DE SOUZA
Acordante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA								
Estado do Rondônia								
Exercício: 2024								
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 214 / 2024								
DATA: 02/02/2024	PROTOCOLO: 1186 / 2024							
PROCESSO: 1186								
CONTRATANTE								
MUNICÍPIO DE VILHENA								
CONTRATADO(A)								
Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
CNPJ: 14.646.435/0001-12	Insc. Estadual:							
Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496								
Bairro: LIBERDADE	Cidade: Porto Velho - RO							
CEP: 76.803-847								
Telefone:								
OBJETO								
DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL DE SAÚDE.								
JUSTIFICATIVA								
DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA MODALIDADE PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº181/2023- SUPEL-RO DE 13 DE JULHO DE 2023, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.								
DESPESA								
Programática	Fonte							
1400110303007122893390300000	16000020							
Descrição								
MATERIAL DE CONSUMO								
ITEM(S)								
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	
1	1	80067	Gentamicina, Sulfato 40 mg/ml solução injetável	2 ml	Ampola	2000,00	1,30	
							Total:	2.600,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL								
ARTIGO 25, LEI 8.666/1993.								
<p>_____ WAGNER WASCZUK BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>								

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.007/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 057/2022. Nº195/2022. Nº 204/2022. Nº 237/2022. (QUARENTA E SEIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA. CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO. Inscrita no CNPJ: 30.432.206/0001-51. Conseguiu Emendas Impositivas Nº057/2022, valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)- advinda do vereador Zezinho da Diságua. Emenda Impositiva Nº195/2022 valor: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) – advinda do vereador Samir Ali. Emenda Impositiva Nº 204/2022 valor: R\$: 8.000,00 (oito mil reais) – advinda do vereador Wilson Tabalipa. Emenda Impositiva Nº237/2022 valor: R\$: 3.000,00 (três mil reais) – advinda do vereador Ademir Alves. VALOR TOTAL R\$: 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS). CONSIDERANDO Ofício nº 016/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO no dia 16 de Fevereiro de 2023, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online, aprovou conforme Ata nº05 dia 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº057/2022. Nº195/2022. Nº 204/2022. Nº237/2022. VALOR TOTAL R\$: 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 06 de Março de 2023.

Eliete Muniz de Oliveira
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.10/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 79/2023. Nº23/2023. Nº 13/2023. VALOR TOTAL R\$: 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA. CONSIDERANDO que a Associação de ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ: 14.596.352/0001-66. Conseguiu as Emendas

Impositivas Nº79/2023, valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)- advinda do vereador Zeca da Discolândia. R\$: 6.000,00 (seis mil reais) — advinda do vereador Sargento Damassa. R\$: 5.000,00 – advinda do vereador Wilson Tabalipa. R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Zezinho da Diságua. R\$:30.000,00 (trinta mil reais) – advinda do vereador Dhonatan Pagani. R\$: 10.000,00 (dez mil reais) - advinda do vereador Toninho Gonçalves. R\$:10.000,00 (dez mil reais) - advinda do vereador Pedrinho Sanches. Emenda Impositiva Nº13/2023 R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) - advinda da vereadora Nica Cabo João. Emenda Impositiva Nº23/2023 R\$: 13.000,00 (treze mil reais) - advinda do vereador Zé Duda. VALOR TOTAL R\$: 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2024 recebido da Associação de ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, dia 21 de Janeiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº 13/2023. Nº23/2023. Nº 79/2023. No valor total de R\$ R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Vilhena/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.11/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº03/2023. VALOR R\$: 10.000,00 (DEZMILREAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. Inscrita no CNPJ: 17.525.385/0001-03. Conseguiu as Emendas Impositivas Nº03/2023 R\$: 10.000,00 (dez mil reais)- advinda da vereadora Vivian Repessold.

CONSIDERANDO Ofício nº 06/2024, recebido da ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ no dia 25 de Janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente à Emenda Impositiva Nº03/2023. VALOR R\$: 10.000,00 (DEZMIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.12/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 78/2023. VALOR TOTAL R\$: 90.000,00 (NOVENTAMILREAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. Inscrita no CNPJ: 17.525.385/0001-03. Conseguiu a Emenda Impositiva Nº 78/2023- advinda dos vereadores: Zeca da Discolândia (10.000,00). Zezinho da Diságua (40.000,00). Pedrinho Sanches (15.000,00). Sargento Danassa (5.000,00). Wilson Tabalipa (5.000,00). Toninho Gonçalves (15.000,00). VALOR TOTAL R\$: 90.000,00 (NOVENTAMIL REAIS).

CONSIDERANDO Ofício nº 04/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ no dia 25 de Janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº78/2023. VALOR TOTAL R\$: 90.000,00 (NOVENTAMIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.13/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 112/2022. VALOR R\$: 5.000,00 (CINCOMILREAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. Inscrita no CNPJ: 17.525.385/0001-03. Conseguiu a Emenda Impositiva Nº 112/2023-advinda do vereador Ronildo Macedo. VALOR R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CONSIDERANDO Ofício nº 05/2024, recebido da ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ no dia 25 de Janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em

apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente à Emenda Impositiva Nº112/2023. VALOR TOTAL R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.14/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 36/2023 E 64/2023 VALOR TOTAL R\$: 29.000,00 (VINTE E NOVENMILREAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA. Inscrita no CNPJ: 27.100.649/0001-30 Conseguiu a Emenda Impositiva Nº36/2023, R\$: 3.000,00 (três mil reais) - advinda do vereador Zé Duda. Emenda Impositiva Nº 64/2023 R\$: 5.000,00- advinda do vereador Wilson Tabalipa. R\$: 5.000,00 - advinda do vereador Zeca da Discolândia. R\$:10.000,00- advinda do vereador Toninho Gonçalves. R\$: 6.000,00 - advinda do vereador Sargento Damassa. VALOR TOTAL R\$: 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

CONSIDERANDO Ofício nº 02/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA no dia 29 de Janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº36/2023. Nº 64/2023 VALOR TOTAL R\$: 29.000,00 (VINTE E NOVENMIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.08/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 82/2023. Nº120/2023. VALOR TOTAL R\$: 57.250,23 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). PARA A ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do

Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS. Inscrita no CNPJ: 30.395.706/0001-60. Conseguiu as Emendas Impositivas nº82/2023, R\$: 12.250,23 (doze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) - advinda do vereador Sargento Damassa. R\$: 20.000,00 - advinda do vereador Wilson Tabalipa. R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) - advinda do vereador Zeca da Discolândia. R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) - advinda do vereador Toninho Gonçalves. R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) - advinda do vereador Zezinho da Diságua. TOTAL R\$: 47.250,23 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos). Emenda Impositiva Nº R\$: 10.000,00 (dez mil reais). VALOR TOTAL R\$: 57.250,23 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

CONSIDERANDO O Ofício nº 04/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS no dia 30 de Janeiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº 17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº 82/2023 e 120/2023 VALOR TOTAL: R\$: 57.250,23 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 2 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 2.204 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei 3.029 de 19 de agosto de 2010, alterada pela Lei 3.926 de 18 de julho de 2014 e pela Lei nº 5.520 de 25 de maio de 2021 e regida pelas Leis Federais nº 11.494 de 20 de junho de 2007 revogada pela Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e pelo decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021, alterado para a Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 e pela portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Vilhena.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto na Lei nº 14.113/2020, alterada pela Lei 14.276/2021, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

- Pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito municipal;
- Pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;
- Pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;
- Pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020.

II - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

III - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder

Executivo e do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

IV - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

V - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere a adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

VI - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007, revogada pela Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

VII - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VIII - Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até (30) trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;

IX - Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

X – É vedada a utilização dos recursos dos Fundos para:

- Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do §7º do art. 212 da Constituição Federal;
- Garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

XI - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

XII - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

XIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

§ 3º - Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.520 de 25 de maio de 2021 e conforme o estabelecido no inciso I a IV do caput e § 1º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020; e sobre a portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, observando os seguintes critérios de composição:

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas;
- 1 (um) representante das escolas do campo;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/ equilíbrio na distribuição das representações.

§ 3º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, nos termos do § 8º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, e pela portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

§ 4º. O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, e pela portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

I – O mandato dos conselheiros municipais do Fundeb iniciar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2026, e assim, sucessivamente, observada a vigência de 4 (quatro) anos e o impedimento de recondução para mandato seguinte.

§ 5º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 6º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 7º. Consideram-se impedimentos temporários ou provisórios:

I- aqueles previstos na legislação, tais como férias, licença maternidade ou paternidade, licença para tratamento da própria saúde e de dependentes e licença-prêmio, que não caracterizam suspensão ou ausência da condição do efetivo exercício;

II- licença ou afastamento concedido para concorrer a cargo eletivo, sendo observados os prazos de desincompatibilização definidos na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III- Licença para concorrer a mandato eletivo em entidades de representação de classes, de acordo com as normas de cada representatividade.

§ 8º Após a nomeação dos membros do CACS-Fundeb, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação justificada do segmento representado;

§ 9º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano, sem justificativa por escrito.

§ 10º Nos termos do que estabelece § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, são impedidos de integrar os CACS-Fundeb:

I – Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV- Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo, gestor dos recursos; ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuamos respectivos conselhos.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado, deliberado em assembleia e registrado em ata.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos

membros do Conselho ou com o quantitativo que estiver presente.

§1º. A reunião será realizada mesmo se o quórum não completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, será dispensada a verificação de quórum.

§2º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das Atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura da Ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Leitura das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de Ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O Presidente e Vice-Presidente do CACS-Fundeb deverá ser eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função de Presidente e Vice-Presidente os representantes do governo gestor dos recursos do Fundeb no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do § 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020 e portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

I – Na hipótese do Presidente do CACS- Fundeb renunciar à presidência ou, por algum motivo, se afastar do conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado, observados os impedimentos previstos nos §5º, inciso I, e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, decidir:

- a) Pela efetivação do Vice-Presidente na presidência do conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente;
- b) Pela designação de novo Presidente e manutenção do Vice-Presidente no cargo até o final do mandato do conselho;

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV - Dirimir as questões de ordem;
- V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros dos CACS-Fundeb, nos termos do § 7º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020 e portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

I – Não é remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestada sem razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
- c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 16. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 18. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros, que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. É obrigação do município garantir as condições materiais e de infraestrutura adequadas ao pleno funcionamento dos conselhos, conforme dispõe o § 4º art. 33 da Lei nº 14.113/2020 e Portaria nº 808/2022, tais como:

I- Disponibilidade e custeio, em âmbito municipal, de transporte público ou terceirizado para fins do deslocamento dos conselheiros do CACS-Fundeb no exercício das atividades de acompanhamento e controle social previstas no § 1º e, em especial no seu inciso IV, do art. 33 da Lei nº 14.113/2020;

II- Disponibilidade de sala mobiliada e com telefone, no âmbito da Secretaria de Educação do respectivo ente subnacional, para a realização de atividades administrativas e reuniões periódicas do colegiado;

III- Disponibilidade e custeio, em âmbito estadual, distrital e municipal, de computador com acesso à internet para fins da elaboração de pareceres, atas, relatórios e acesso aos sistemas informatizados necessários à realização das atividades relacionadas à Rede de Conhecimento do Fundeb, à validação do cadastro do CACS-Fundeb e à validação das informações sobre a utilização dos recursos do Fundeb lançados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - Sioppe, além de outras atividades envolvendo o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundo;

IV- Disponibilidade e custeio, em âmbito municipal, de livro ata, para fins de registro das reuniões e dos relatórios do conselho, e demais materiais de escritório visando o desempenho das atividades do colegiado;

V- Disponibilidade, em âmbito estadual, distrital e municipal, de mão-de-obra da estrutura da Secretaria de Educação do respectivo ente subnacional para a realização de atividades de secretariado visando organizar e facilitar a comunicação entre os conselhos, com os gestores da área de educação e como órgãos de controle e fiscalização dos recursos do Fundeb, entre outros;

VI- Apoio técnico, em âmbito estadual, distrital e municipal, visando a criação, desenvolvimento e manutenção de sítio eletrônico do conselho na Internet para disponibilização, no mínimo, dos dados, informações e documentos referidos neste Regimento;

VII- A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios disponibilizarão em sítio próprio, na Internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos conselhos de que tratam os arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, incluídos:

- a) Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- b) Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- c) Atas de reuniões;
- d) Relatórios e pareceres;
- e) Outros documentos produzidos pelo conselho.

VIII - Disponibilidade de conta de e-mail institucional com extensão "gov.br" para o CACS-Fundeb e todos os conselheiros com mandatos vigentes.

Art. 20. Os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Art. 21. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a

transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias, referentes a:

- a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais de verão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) Convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113/2020;
- d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) A adequação do serviço de transporte escolar;
- c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 22. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Vilhena, 31 de Janeiro de 2024.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Paula Alves Monteiro

Suplente: Jackson Rodrigo Alnoch

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Carlos Gomes da Silva

Suplente:

Representantes dos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

Titular: Jean Jorge Gonçalves da Silva

Suplente: Gelci Brizolla dos Santos Berté

Representantes dos Profissionais Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Keisy Anny Moreira

Suplente: Neiva Castilho Drumond

Representantes de Pais ou representantes de Alunos

Titular: Alfrânia Cândida Barbosa

Suplente: Andréia Aparecida Ferraz

Titular: Vivaldo Carneiro Gomes

Suplente: Maurivane Teodoro de Oliveira Lima de Aguiar

Representantes dos Estudantes Maiores de 18 anos de Escola Pública

Titular: Márcia do Perpétuo Socorro Moreira de Souza

Suplente: Josiane Ferreira dos Santos das Virgens

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Rosiane Cândido Roncatto
Suplente: Poliane Martins da Costa

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Elisabette Batista da Silva
Suplente: Edna de Souza Maciel

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Lucilene de Souza Maria Gonçalves
Suplente: Simoni Darold Mucke

Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Titular: Ariadne Karoline Godoy Vargas
Suplente: Paulo Ricardo Fabrício do Nascimento

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Titular: Nilson Heleno Schmoller
Suplente: Daniel Trindade Ferreira

Titular: Claudeir Rogério Teixeira
Suplente: Flávio Gomes da Silva

Representantes das Escolas do Campo
Titular: Emilene Cristina Guadanin Trento
Suplente: Maria da Silva Alves Barbosa

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**